

**STJD**Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol**DESPACHO**

Processos nº 207/2020; 231/2020; 490/2020, 497/2020, 493/2021, 549/2020 , 574/2020, 067/2021 , 055/2021, 059/2021 e 153/2021

Trata-se de petição encaminhada pelo **Club de Regatas Vasco da Gama**, nos autos das propostas de transação disciplinar por violação ao protocolo e diretrizes operacionais da COVID, sob a égide de transação disciplinar realizada com a procuradoria desta corte .

Alega o Requerente que no cenário atual não possui condições financeiras, esta que foi agravada pelo seu rebaixamento para serie B do Campeonato Brasileiro de Futebol e pleiteia o parcelamento do débito no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) em 10 vezes de R\$7.000,00

É o breve relatório.

Considerando se tratar de denúncias ofertadas pela procuradoria ao **C.R. VASCO DA GAMA** por descumprimento por parte do clube , seus respectivos atletas e dirigentes, ao protocolo médico e as diretrizes operacionais impostas pela CBF, **DEFIRO O PEDIDO DE PARCELAMENTO** requerido e, independentemente do julgamento de demais infrações, em cumprimento do disposto no §5º da Resolução nº 003/2020/STJD em conjunto com o artigo 80-A, § 4º, do CBJD , **HOMOLOGO a transação e o respectivo parcelamento , devendo o C. R. VASCO DA GAMA , efetuar a doação, na forma de medida de interesse social no valor total de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) , em 10 (dez) parcelas iguais , iniciando-se a 1ª parcela ,no prazo de prazo de 07 (sete) dias, e as demais , nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo :**

1º mês: R\$ 7.000,00 – em favor do INSTITUTO SUPERAR - CNPJ 40.517.482/0001-76 - BANCO SANTANDER - AGÊNCIA 2331 C/C 130004108 - Contatos: E-mail: institutosuperar2021@gmail.com - Celular: (021) 974763956 JOÁS (964881594)

2º mês: R\$7.000,00 em favor do- **CASA DE ACOLHIMENTO CANTINHO DOS ANJOS** https://www.instagram.com/cantinhodosanjos_sg/ - CNPJ: 05.670.890/0001-62 /Caixa Econômica Federal Ag: 4143 – conta: 1923-6 - OP:003

3º mês: R\$ 7.000,00 **BRASIL SEM FOME** - <https://www.brasilsemfome.org.br>

4º mês: R\$ 7.000,00 - **CORRENTE DO BEM** - banco Itaú - agência: 0304 - c/c: 02999-4, cnpj: 17.244.169/0001-90 ,associação civil corrente do bem;

5º mês: R\$ 7.000,00 - **CASA DE JACIRA** - auxílio à infância - CPNJ: 33.784.406/0001-61 - Banco Itaú AG. 9161 / CC. 10303-2 - Rua Aguiar, 72 – Tijuca;

6º mês: R\$7.000,00 – **FRATERNIDADE ANAWIN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** - CNPJ: 3182.4980.0001/70 – Banco Itaú – Ag. 0720 conta 12383-5 - Rua Dr. Carlos Maximiliano 16 – Fonseca – Cep: 24120.000

7º mês: R\$ 7.000,00 - **APPO- ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DE PACIENTES ONCOLÓGICOS** - <http://www.appo.org.br/ajude-agora>

Os comprovantes do cumprimento da presente devem ser encaminhados à secretaria do STJD para juntada aos respectivos autos.

Caso o pagamento não seja efetuado e comprovado, bem como as determinações constantes no acordo ora transacionado, no prazo determinado, a homologação da Transação Disciplinar acolhida e homologada tornar-se-á sem efeito e o processo retornará ao seu processamento legal.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.



Felipe Bevilacqua

**Auditor do Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol**